



FICHA DE INSCRIÇÃO DE SÓCIO

* Campos de preenchimento obrigatório

*NOME COMPLETO		
*DATA DE NASCIMENTO		*SEXO
		Masculino ☐ Feminino ☐
*TELEMÓVEL		TELEFONE
*E-MAIL		
*MORADA		
*FREGUESIA		*CÓDIGO POSTAL
*CONCELHO		DISTRITO
*NACIONALIDADE		
*DOCUMENTO IDENTIFICAÇÃO (BI) / (CC)		*NIF

*CATEGORIA DE SÓCIO

Sócio Fundador ☐ Sócio Efetivo ☐ Sócio Honorário ☐ Sócio de Mérito ☐

*MODO DE PAGAMENTO DAS QUOTAS

Dinheiro ☐ Cheque à Ordem ☐ Transferência Bancária ☐ Depósito na Conta ☐

QUOTA ANUAL (Valor mínimo 20,00 €) , €

❖ Declaro sob compromisso de honra que as informações que preenchi nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.

DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO

Assinatura do candidato ou responsável

ESPAÇO RESERVADO À DIREÇÃO

Aprovado pela Direção em: _____ - _____ - _____

Com o número de Sócio: _____

Assinatura



PERFIL DE ADESAO

Identificar-se com a missão do DURIUS e contribuir para a realização dos seus fins associativos.

CATEGORIAS DE SÓCIOS

- Fundadores;
- Ordinários;
- Honorários;
- De Mérito.

Sócios Fundadores

São Sócios Fundadores todos os subscritores do ato notarial de constituição da Associação.

Sócios Ordinários

São Sócios Ordinários todos aqueles que usufruem de todos os direitos e estão sujeitos a todos os deveres estatutários, podendo participar plenamente na vida associativa da Associação.

Sócios Honorários e de Mérito

São Sócios Honorários e de Mérito, todas as pessoas singulares ou coletivas que se tenham distinguido por serviços excecionalmente relevantes, praticados no interesse da Associação, quer no desenvolvimento das atividades, quer nas restantes áreas socioculturais, ou por donativos concedidos à Associação, contribuído de forma altamente relevante para o engrandecimento da mesma. A atribuição desta condição honorífica, será obrigatoriamente efetivada em Assembleia Geral, sob proposta fundamentada da Direção.

DIREITOS ESSENCIAIS DOS ASSOCIADOS

Sem prejuízo dos demais consagrados nos Estatutos e Regulamento Geral Interno, são direitos dos associados efetivos:

- Participar nas reuniões da assembleia geral;
- Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos previstos nos estatutos;
- Eleger e ser eleito para os cargos sociais desde que estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos e que tenham mais de seis meses de vida associativa.

Mediante o pagamento da quota anual, todos os sócios podem adicionalmente aceder a um conjunto de serviços e benefícios dedicados aos associados.

DEVERES GERAIS DOS ASSOCIADOS

- Honrar a sua qualidade de sócios da Associação e defender o prestígio e a dignidade do DURIUS dentro das normas da educação cívica e desportiva;
- Cumprir os Estatutos, os Regulamentos Internos e as deliberações dos Órgãos competentes;
- Aceitar o exercício de cargos na Associação, para os quais tenham sido eleitos ou nomeados, salvo no caso de legítimo impedimento, desempenhando-os com diligência e no respeito pelo cumprimento do estabelecido nos Estatutos e Regulamentos da Associação.
- Efetuar o pagamento das quotas e de outras contribuições obrigatórias, dentro dos prazos estabelecidos.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Ficha de Inscrição de sócio devidamente preenchida e assinada;
- Apresentar documento de identificação (BI/CC) para validação da informação que constará na ficha de sócio.

PRIMEIRA QUOTA

A adesão como sócio do DURIUS implica o pagamento da primeira quota, no valor mínimo anual de 20,00€.

MODALIDADES DE PAGAMENTO DISPONÍVEIS:

- a) Em dinheiro;
- b) Cheque à Ordem da Durius Pesqueira;
- c) Transferência bancária para:
 - **NIB (Caixa Agrícola) 0045 2140 4034250657746**
- d) Depósito na conta nº 40342506577

Caso opte por b), c) ou d) deve enviar posteriormente o comprovativo de pagamento para o email associadosdurius@gmail.com, de modo a que possamos emitir o respetivo recibo.

ANUIDADE

Os Sócios da do Durius ficam sujeitos ao pagamento de uma anuidade mínima de 20,00€, efetuado em janeiro de cada ano.

SANÇÕES E ALTERAÇÕES

Os associados que faltem ao cumprimento das suas obrigações poderão ser suspensos ou excluídos, após notificação. As alterações ao modo de pagamento ou pedidos de desvinculação deverão ser comunicados, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 dias, relativamente ao início do novo período de quota anual